ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 02/2026

Contrato nº. 111/2025-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 18/2025-PMS
Processo nº. 107/2025-PMS

Pelo presente Termo de **Rescisão Contratual**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **3 AMIGOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.280.032/0001-11, estabelecida na Rua Alberto Teixeira da Cunha, n.º 1700, Bairro Centro, CEP 26.510-615, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **Marcus Vinicius Vieira Castro**, inscrito no CPF sob o nº.136.939.497-78, ficam ajustados à rescisão contratual AMIGÁVEL com base no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

CLÁUSULA 1.ª – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**:
Pelo presente **Termo de Rescisão Amigável,** fica rescindido partir do dia 14 de janeiro de 2026 o Contrato Administrativo nº 111/2025-PMS, visando execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de ampliação do 3º pavimento e reforma externa do Prédio da Prefeitura do Município de Schroeder/SC, conforme manifestação jurídica e da autoridade competente através do ofício eletrônico 1doc 861/2025.

§ 1º As vigas metálicas de propriedade da Contratada, armazenadas no pátio da Contratante, passarão, por força do presente acordo de rescisão amigável, à posse e propriedade da Contratante, a título de compensação e quitação recíproca das obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, não sendo devido qualquer valor adicional entre as partes. A empresa declara, ainda, dar plena, geral e irrevogável quitação quanto aos referidos bens e serviços realizados até o presente momento, renunciando expressamente a qualquer reivindicação futura, a que título for, relativamente às mencionadas vigas metálicas.

CLÁUSULA 2.ª – **DO FORO:**
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de **rescisão** em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 02 de fevereiro de 2026.

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

3 AMIGOS ENGENHARIA LTDA
31.280.032/0001-11

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº.007.455.671-8

2ª _____
Nome: Gilvânia de Fátima Medeiros
CPF nº. 008.510.349-77